



COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE RATING NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

Rua Mar de Espanha, nº 525, Santo Antônio

Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30.330-270

no montante total de

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCSMGDBS0T5

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCSMGDBS0U3

Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “AAA(bra)”*

**Esta classificação foi realizada em 24 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto nos artigos 13, 67 e 69, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, sociedade de economia mista por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), enquadrada como emissor frequente de renda fixa, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, nº 525, Santo Antônio, CEP 30330-270, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.281.106/0001-03 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar,

conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 (“**Bradesco BBI**”), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”), e o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Safra, “**Coordenadores**”) vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”) **COMUNICAR** a disponibilização do relatório de classificação de risco da Oferta (conforme definida abaixo), realizado pela **Fitch Ratings Brasil Ltda.** (CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33), que atribuiu, em 24 de fevereiro de 2026, o *rating* “AAA(bra)” às Debêntures (conforme definida abaixo) e à Oferta, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de 2.000.000 (dois milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries (“**Debêntures**”) da 22ª (vigésima segunda) emissão de Debêntures da Emissora (“**Emissão**”), em duas séries, sendo (i) no mínimo 700.000 (setecentas mil) e no máximo 1.000.000 (um milhão) Debêntures da Primeira Série; e (ii) no máximo 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures da Segunda Série, as quais serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG*” celebrado em 20 de fevereiro de 2026 (“**Escritura de Emissão**”), pela Emissora e pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2026, o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sendo (i) no mínimo R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) e no máximo R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) no máximo R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG*”, em 20 de fevereiro de 2025 (“**Aviso ao Mercado**”).

O relatório de classificação de risco encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.fitchratings.com/research/pt/international-public-finance/fitch-assigns-aaa-bra-rating-to-copasas-proposed-22nd-debenture-issuance-24-02-2026>

Considerando que até a presente data não houve quaisquer ordens de investimento nas Debêntures, não há a necessidade de abertura de prazo para desistência, nos termos do artigo 69, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CVM 160.

2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo em que forem afetados por este Comunicado ao Mercado. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Aviso ao Mercado e/ou na Escritura de Emissão.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Comunicado ao Mercado, do Aviso ao Mercado, do anúncio de início, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" E 27, INCISO I AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, ALÍNEA "A" E "B" DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

